

**EDITAL PERMANENTE Nº 17/2025 DE
DIVULGAÇÃO PARA CONCESSÃO DE
VAGAS GRATUITAS NAS ATIVIDADES DO
PROJETO LABORATÓRIO CULTURAL DE
ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA E
TEATRO PARA O ANO DE 2026.**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital permanente de concessão de vagas gratuitas nas atividades do Projeto Laboratório Cultural destinado à oferta de cursos artísticos livres nas modalidades de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, nas Unidades de Serviços indicadas no **ANEXO I**, para o ano de 2026, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade em Cultura do SESC/PR, doravante denominado “PCG”, beneficiará prioritariamente os Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, desde que se enquadrem no critério definido pelo SESC/PR como pessoa em condição de baixa renda. Poderão também ser beneficiados pelo comprometimento do PCG quaisquer pessoas, doravante denominados “Público em Geral”, desde que igualmente se enquadrem no critério definido pela Instituição como pessoa em condição de baixa renda.

1.1.1 Conforme Programa de Comprometimento e Gratuidade, considera-se pessoa em condição de baixa renda aquela que possui renda de até 2 (dois) salários-mínimos federais *per capita* familiar;

1.1.2 Os candidatos que, eventualmente, não se enquadrem nos critérios do item anterior, poderão participar como pagantes desde que respeitada a prioridade descrita no item **1.1**.

2. DA GRATUIDADE

2.1 Este Edital tem por finalidade divulgar vagas gratuitas nas atividades do Projeto Laboratório Cultural nas modalidades de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, direcionadas para o público a partir de 03 (três) anos de idade, nas Unidades de Serviços indicadas no **ANEXO I**, nos termos previstos do item 1 supra, atendendo ainda o previsto do item **1.1** supracitado.

2.1.1 O horário de funcionamento das Unidades de Serviços pode ser consultado por meio do telefone indicado no **ANEXO I** ou no site do SESC/PR, no endereço: <https://www.sescpr.com.br/>.

2.2 Essas vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, conforme disponibilidade de vagas por turma, tendo prioridade Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, podendo ser consultada diretamente na Unidade de Serviços indicada no

ANEXO I ou no site do Sesc Paraná através do endereço: <https://www.sescpr.com.br/>. Caso haja maior procura que o número de vagas, será aberta lista de espera.

2.2.1 Após atender as vagas do público prioritário (Trabalhadores/Dependentes do Comércio de Bens, Serviços e Turismo), as vagas remanescentes serão disponibilizadas para o público em geral 2 (dois) dias antes do início das aulas.

2.3 A inscrição será efetuada a partir das informações prestadas pelos candidatos ou, caso sejam menores de 18 (dezoito) anos, tutelados ou curatelados, pelos respectivos responsáveis legais, por meio do preenchimento dos formulários constantes no item **6.2**.

2.3.1 Entende-se por responsável legal a pessoa à qual a norma jurídica confere poderes em relação a um menor ou maior de idade. Esse responsável pode ser aquele que recebe autorização para administrar os bens do representado, conforme o artigo 1.690 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), o tutor, nos termos do artigo 1.747, inciso I, da mesma Lei, ou o curador, conforme previsto no artigo 1.774.

2.4 A análise das informações fornecidas será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024, das normas deste Edital, das documentações e declarações apresentadas pelo candidato ou por seu responsável legal e da análise técnica realizada por profissional responsável do SESC/PR.

2.5 As inscrições terão início a partir da data da publicação deste instrumento.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O Edital está aberto a candidatos que atendam às seguintes condições:

3.1.1 Declare renda bruta familiar de até 2 (dois) salários-mínimos federais *per capita* (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio);

3.1.2 Estar enquadrado, de acordo com as normas de credenciamento do SESC/PR, em uma das categorias descritas abaixo:

3.1.2.1 Trabalhadores/ Dependentes do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou;

3.1.2.2 Público em Geral.

3.1.3 Atendam à faixa etária determinada para a atividade, considerando a idade mínima estabelecida no item **2.1**.

4. DO CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR

4.1 Para os fins deste Edital entende-se como “Grupo Familiar” a unidade nuclear composta por 01 (uma) ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

4.2 Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis legais, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhados, para comprovação do vínculo/dependência. Nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração da guarda assinada pelo responsável legal.

4.2.1 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

4.3 Se houver o recebimento de valores da família de origem para custear, por exemplo, despesas com moradia, alimentação, manutenção de vestimentas de algum candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável, sob análise do SESC/PR.

4.4 No caso de guarda compartilhada, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório nas situações de acordo extrajudiciais.

5. DO CONCEITO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

5.1 Para os fins deste Edital entende-se como “Renda Bruta Familiar” o total das importâncias recebidas periodicamente de todos os integrantes do grupo familiar, que residem no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, ajuda financeira de terceiros, entre outros. Sendo ainda necessária a declaração de todos os rendimentos variáveis recorrentes, recebíveis de forma frequente tais como bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

5.2 O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável às pessoas com renda de até 2 (dois) salários-mínimos federais *per capita* familiar (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio) levando-se em conta os últimos 03 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

5.3 O cálculo da renda familiar *per capita* pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

5.3.1 No caso de guarda compartilhada, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 2 (dois).

5.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II), no Termo de Compromisso (ANEXOS III, V e VII) e no Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda (ANEXOS IV, VI e VIII) são de inteira responsabilidade do candidato ou do representante legal, estando ciente de que a declaração de informações falsas configura crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299 do Código Penal e de que a falsidade dará ensejo à desclassificação do

processo seletivo. Reserva-se ainda ao SESC/PR o direito de excluir do processo seletivo o candidato que se negar a responder de forma fidedigna a todas as perguntas referentes aos formulários.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, que deverá ser realizada presencialmente em uma das Unidades de Serviços relacionadas no **ANEXO I**, o candidato ou seu responsável legal, deverá:

6.1.1 Ler o Edital com atenção: é essencial que o candidato ou responsável legal leia o edital completo para entender todos os requisitos e critérios necessários para a inscrição, incluindo a documentação exigida.

6.1.2 Verificar os requisitos da vaga: o candidato, ou seu responsável legal, deve confirmar que atende a todos os critérios estabelecidos, incluindo a faixa etária e demais exigências específicas previstas para a participação.

6.2 Deverão ser preenchidos os formulários relacionados abaixo, devidamente assinados pelo candidato ou seu responsável legal, disponíveis na Central de Relacionamento com o Cliente em uma das Unidades de Serviços mencionada no **ANEXO I**:

6.2.1 Ficha de inscrição e Protocolo de inscrição (**ANEXO II**);

6.2.2 Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade para menor de 18 anos (**ANEXO III**) e Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda para menor de 18 anos (**ANEXO IV**);

6.2.3 Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade para maior de 18 anos no (**ANEXO V**) e Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda para maior de 18 anos (**ANEXO VI**);

6.2.4 Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade para Curatelados (**ANEXO VII**) e Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda para Curatelados (**ANEXO VIII**);

6.2.4.1 O documento Termo de Compromisso e Autodeclaração de Baixa Renda para Curatelados deverá ser utilizado exclusivamente nos casos em que a pessoa maior de idade, por motivo de deficiência, condição de saúde ou outra limitação reconhecida, não possa responder por si mesma e esteja legalmente representada por um responsável, conforme curatela, tomada de decisão apoiada ou outro instrumento legal equivalente.

6.3 Ainda, apresentar cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

6.3.1 Documento de identificação com foto ou Certidão de Nascimento e CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CIN do candidato. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, tutelados ou curatelado, os documentos devem ser apresentados juntamente com o documento de identificação com foto do responsável legal.

6.3.2 Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência), com emissão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do candidato ou do responsável legal.

No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;

6.3.3 Cópia do cadastro de cliente do Sesc, válida e atualizada, na hipótese de o candidato ser **Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou seu dependente**. As informações e atualizações sobre o cadastro podem ser obtidas na Central de Relacionamento com o Cliente, conforme endereço e horário de atendimento da Unidade de Serviços escolhida.

6.4 Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no item 1.1 supracitado, poderão participar do projeto Laboratório Cultural nas modalidades de Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro como clientes pagantes. Neste caso, o candidato ou seu responsável legal, deverá dirigir-se a uma das Unidades de Serviços listadas no **ANEXO I** para verificar as opções de turmas disponíveis.

6.5 As informações prestadas nos formulários relacionados no item 6.2, são de inteira responsabilidade do candidato ou do responsável legal, reservando-se ao SESC/PR o direito de cancelar a inscrição daquele que omitir informações, parcial ou totalmente, assim como prestá-las de forma fraudulenta não condizente com a realidade, podendo ser responsabilizado conforme previsto no item 5.4 deste Instrumento.

6.6 A qualquer momento, caso julgar necessário, o SESC/PR poderá solicitar, além dos documentos citados no item 6.3, outros documentos complementares bem como realizar visita domiciliar, conforme item 7 abaixo. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado implicará na perda da gratuidade do cliente.

7. DAS VISITAS DOMICILIARES

7.1 As visitas domiciliares serão condicionadas a casos excepcionais, quando houver necessidade diante das informações fornecidas pelo candidato.

7.2 O SESC/PR realizará visitas domiciliares no endereço informado no momento da inscrição e conforme comprovante de endereço apresentado, ficando o candidato ou seu responsável legal ciente que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

7.3 As visitas serão realizadas por uma equipe ou profissional habilitados pelo SESC/PR que estarão devidamente identificados e poderão solicitar novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar.

8. DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

8.1 O candidato, ou seu responsável legal (no caso de menor de 18 (dezoito) anos, tutelados ou curatelados), deve estar ciente de que, para pleitear a renovação e/ou a continuidade de

gratuidade para o curso estará condicionada à manutenção das condições que permitiram sua admissão no PCG:

8.1.1 Ter renda bruta familiar de até 2 (dois) salários-mínimos federais, *per capita*.

8.1.2 Ter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o ano de vigência deste Edital.

8.2 O não cumprimento de uma ou mais das condições descritas nas alíneas acima resultará na perda da gratuidade e implicará a aplicação de um prazo de carência de 01 (um) ano para que o candidato possa se inscrever novamente nas vagas do PCG nesta atividade.

8.2.1 O prazo de carência não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:

8.2.1.1 Doença, com a apresentação de atestado médico;

8.2.1.2 Mudança para outro Município e/ou Estado;

8.2.1.3 Quando a renda bruta familiar *per capita* ultrapassar 2 (dois) salários-mínimos federais.

9. DO CANCELAMENTO DA GRATUIDADE

9.1 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

9.1.1 Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos *per capita* do piso nacional vigente;

9.1.1.1 Caso o SESC/PR constate a ocorrência da situação descrita no item **9.1.1**, o estudante ou seu responsável legal será imediatamente comunicado, e o benefício da bolsa de estudos concedida por este Edital será automaticamente cancelado. A partir dessa notificação, deverão ser adotadas, de forma imediata, as providências necessárias para a transferência do estudante, sendo o notificado integralmente responsável por eventuais prejuízos causados à Entidade. Isso inclui a obrigação de ressarcir o valor correspondente às mensalidades referentes ao período em que o estudante tenha usufruído do ensino sem ter direito ao benefício.

9.1.2 Constatação, em qualquer tempo, da perda das condições exigidas, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;

9.1.3 Recusa, por parte do candidato ou de seu responsável legal, em aceitar as condições previstas neste regulamento;

9.1.4 Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo;

9.1.5 Não atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o ano de vigência deste Edital.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 O candidato ou seu responsável legal compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

10.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Instrumento de Formalização, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3 Na hipótese de o candidato ou seu responsável legal identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

11.2 Caso o número de candidatos aprovados ultrapasse o de vagas disponíveis, os excedentes serão incluídos em uma lista de espera, na qual aguardarão a abertura de novas vagas.

11.3 O candidato ou seu responsável legal, na hipótese de menores de 18 (dezoito) anos, tutelados ou curatelados, que for convocado para a realização deste processo seletivo público e não atender à convocação no prazo estipulado pelo SESC/PR será considerado desistente e automaticamente excluído do processo seletivo.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

11.5 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento.

11.6 Se o candidato ou responsável legal possuir alguma restrição financeira no SESC/PR, a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula de gratuidade do PCG.

11.7 O SESC/PR reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de clientes matriculados para realização das atividades, bem como a disponibilidade de vagas.

11.8 Diante da necessidade de desistência por motivos particulares, o candidato ou o seu responsável legal deverá comunicar, formalmente, por meio de preenchimento da Carta de

Desistência (**ANEXO IX**) na Unidade de Serviço. Porém, para a efetividade da desistência formal, é necessário que esta seja feita antes da condição de 4 (quatro) ausências consecutivas sem justificativas por parte do inscrito. Uma vez atingido o número de 4 (quatro) ausências consecutivas sem prévia justificativa, a Unidade poderá evadir o aluno da turma sem obrigatoriedade do comunicado formal.

11.9 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

11.10 O candidato ou seu responsável legal poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital e deverá protocolar o recurso no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11.11 A gratuidade oferecida neste Edital terá vigência somente para os cursos e turmas que iniciarem no ano de 2026.

Curitiba, 31 de OUTUBRO, de 2025.


Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional Interino
SESC/PR


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR


Marlon Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR

ANEXO I
UNIDADES DE SERVIÇOS DO SESC/PR

LABORATÓRIO CULTURAL DE ARTES VISUAIS	
Sesc Centro Rua José Loureiro, 578, Centro Curitiba/PR – CEP: 80010-000 Telefone: (41) 3228-9150 Sesc Estação Saudade Rua Fernandes Pinheiro, 77, Centro Ponta Grossa/PR – CEP: 84010-135 Telefone: (42) 3220-6150	Sesc Londrina Cadeião Rua Sergipe, 52, Centro Londrina/PR – CEP: 86010-380 Telefone: (43) 3572-7700

LABORATÓRIO CULTURAL DE MÚSICA	
Sesc Apucarana Rua São Paulo, 95, Vila Clementina Apucarana/PR – CEP: 86808-070 Telefone: (43) 3308-2500 Sesc Centro Rua José Loureiro, 578, Centro Curitiba/PR – CEP: 80010-000 Telefone: (41) 3228-9150 Sesc Cornélio Procópio Av. Nossa Senhora do Rocio, 696, Centro Cornélio Procópio/PR – CEP: 86.300-000 Telefone: (43) 3520-5400 Sesc da Esquina Rua Visconde do Rio Branco, 969, Mercês Curitiba/PR – CEP: 80410-001 Telefone: (41) 3259-1350 Sesc Estação Saudade Rua Fernandes Pinheiro, 77, Centro Ponta Grossa/PR – CEP: 84010-135 Telefone: (42) 3220-6150 Sesc Guarapuava Rua Comendador Norberto, 121, Centro Guarapuava/PR – CEP: 85020-025 Telefone: (42) 3308-2650	Sesc Maringá Av. Duque de Caxias, 1.517 - Zona 7 Maringá/PR – CEP 87020-025 Telefone: (44) 3265-2750 Sesc Paço da Liberdade Praça Generoso Marques, 189, Centro Curitiba/PR – CEP: 80020-230 Telefone: (41) 3234-4200 Sesc Pato Branco Av. Tupi, 405, Trevo Patinhos Pato Branco/PR – CEP: 85504-000 Telefone: (46) 3220-1750 Sesc Portão Rua João Bettge, 770, Portão Curitiba/PR – CEP: 81070-000 Telefone: (41) 3220-8000 Sesc Rio Negro Rua Marçal José Pereira, 110, Estação Nova Rio Negro/PR – CEP: 83880-000 Telefone: (47) 3641-8550 Sesc Santo Antônio da Platina Rua Rui Barbosa, 799, Santo Antônio da Platina/PR – CEP: 86430-000 Telefone: (43) 3558-3300

LABORATÓRIO CULTURAL DE DANÇA

Sesc Água Verde Av. República Argentina, 944, Vila Izabel Curitiba/PR – CEP: 80620-010 Telefone: (41) 3340-2450 Sesc Bela Vista do Paraíso Praça Brasília de Araújo Filho, 41, Centro Bela Vista do Paraíso/PR – CEP: 86130-000 Telefone: (43) 3242-8700 Sesc Centro Rua José Loureiro, 578, Centro Curitiba/PR – CEP: 80010-000 Telefone: (41) 3228-9150 Sesc Cornélio Procópio Av. Nossa Senhora do Rocio, 696, Centro Cornélio Procópio/PR – CEP: 86.300-000 Telefone: (43) 3520-5400 Sesc Educação Infantil Av. Sete de Setembro, 3219, Rebouças, Curitiba/PR – CEP: 80230-010 Telefone: (41) 3326-2350 Sesc da Esquina Rua Visconde do Rio Branco, 969, Mercês Curitiba/PR – CEP: 80410-001 Telefone: (41) 3259-1350 Sesc Estação Saudade Rua Fernandes Pinheiro, 77, Centro Ponta Grossa/PR – CEP: 84010-135 Telefone: (42) 3220-6150	Sesc Foz do Iguaçu Av. Tancredo Neves, 222, Vila – A1 Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85867-000 Telefone: (45) 3576-1300 Sesc Jacarezinho Rua Dois de Abril, 720, Centro Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 Telefone: (43) 3511-2700 Sesc Londrina Cadeião Rua Sergipe, 52, Centro Londrina/PR – CEP: 86010-380 Telefone: (43) 3572-7700 Sesc Londrina Norte Av. Saul Elkind, 1555, Vivi Xavier Londrina/PR – CEP: 86084-000 Telefone: (43) 3572-7900 Sesc Maringá Av. Duque de Caxias, 1.517 - Zona 7 Maringá/PR – CEP 87020-025 Telefone: (44) 3265-2750 Sesc Portão Rua João Bettenga, 770, Portão Curitiba/PR – CEP: 81070-000 Telefone: (41) 3220-8000 Sesc Rio Negro Rua Marçal José Pereira, 110, Estação Nova Rio Negro/PR – CEP: 83880-000 Telefone: (47) 3641-8550
--	--

LABORATÓRIO CULTURAL DE TEATRO

Sesc da Esquina Rua Visconde do Rio Branco, 969, Mercês Curitiba/PR – CEP: 80410-001 Telefone: (41) 3259-1350 Sesc Estação Saudade Rua Fernandes Pinheiro, 77, Centro Ponta Grossa/PR – CEP: 84010-135 Telefone: (42) 3220-6150	Sesc Londrina Cadeião Rua Sergipe, 52, Centro Londrina/PR – CEP: 86010-380 Telefone: (43) 3572-7700 Sesc Paranavaí Rua Édson Martins, 1760, Jd. Ouro Branco Paranavaí/PR – CEP: 87704-120 Telefone: (44) 3474-8500
---	--